



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000  
e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax 0xx66-523 1036

---

**LEI N.º 522/2013**

**SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A LOCAÇÃO DE UMA ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a contratação de área rural medindo 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), situado na Vila Atlântica, Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, local este destinado para funcionar Aterro Sanitário.

Parágrafo Único – Poderá o Poder Executivo Municipal contratar utilizando recursos financeiros, necessários a contratação da área rural de que trata o “caput” deste artigo.

**Artigo 2º** - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 04 de abril de 2013.

**DORIVAL LORCA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/04/2. 013 à 04/05//2. 013